



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

### PROCESSO Nº 589/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM PEQUENOS REPAROS.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Educação e Cultura e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelos Decretos Municipais nº 1.662 de 30 de Maio de 2006 e nº 1.685 de 04 de Outubro de 2006, demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

**A presente licitação destina-se, EXCLUSIVAMENTE, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 11 de janeiro de 2022, com início às 10 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 090/2021** e nos autos do processo em epígrafe.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes intitulados “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento, deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Conforme descrito no item 02 do Anexo I – Termo de Referência.

#### 3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1.** Conforme descrito no item 03 do Anexo I – Termo de Referência.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

**4.1.** Conforme descrito no item 04 do Anexo I – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Conforme descrito no item 05 do Anexo I – Termo de Referência.

## 6. PAGAMENTO

6.1. Conforme descrito no item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme descrito no item 08 do Anexo I – Termo de Referência.

## 8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, pelo artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.685 de 04 de Outubro de 2006, com observância das demais normas complementares.

8.2. A contratação com os detentores registrados será formalizada através Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as disposições dos artigos 54 a 62 da Lei 8.666/93.

8.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze meses), contados a partir da publicação da Ata na imprensa oficial.

8.4. A existência de preços registrados não impede a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sempre que julgar conveniente e oportuno, realizar contratações através de procedimento licitatório, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o preço registrado estiver incompatível ao praticado no mercado;
- c) Nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 8.5 acima, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

**9.1.** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: [compras@riograndedaserra.dp.gov.br](mailto:compras@riograndedaserra.dp.gov.br) ou documento protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

**9.2.** As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

## 10. PARTICIPAÇÃO

**10.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

10.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**10.2.** Poderão participar da licitação os interessados, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**10.3.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- d) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

- e) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **11. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**11.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**11.2.** O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social original devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência;

**11.2.2.** Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência.

**11.2.2.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado contrato social original ou cópia autenticada ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito o está constituindo.

**11.3.** Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**11.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

**11.5.** O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**11.6.** Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, enviados via correio ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.

**11.7.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

- 11.8.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11.9. Juntamente com o Credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.**
- 11.10.** Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa **ou** Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo IV, **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta Comercial) e nº. 2 (Documentos de Habilitação).
- 11.11.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

## 12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 12.1.** Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.
- 12.2.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

### 12.2.1. Envelope nº. 1 – Proposta Comercial

Número do Processo;  
Número do Pregão;  
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

### 12.2.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação

Número do Processo;  
Número do Pregão;  
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

## 13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo I, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 13.2.** Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, as excedentes serão meramente desconsideradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

- 13.3.** Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 13.4.** O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do Pregão.
- 13.5.** O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 13.6.** A Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1.** O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados:

### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de 0 ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

### **14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Rio Grande da Serra, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo V.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

14.3.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

## 14.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;
  - a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

## 14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

## 14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo VI deste edital.
- b) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VII deste edital.

14.7. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.

14.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

**14.9.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão do Pregão.

**14.10.** Nenhum documento será autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra na sessão do pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

## **15. PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**15.1.** O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**15.2.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos,
- b) Estejam em desconformidade com o instrumento convocatório, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**15.3.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**15.4.** Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial ou ser suspensa a sessão para análise dos mesmos.

**15.5.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.

**15.6.** Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Não havendo no mínimo 03 (três) na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas que apresentarem os menores preços;
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas, cabendo ao vencedor do sorteio a escolha da posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**15.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e, a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes da etapa declinarem da formalização de lances.
- 15.10.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço, com base no valor de referência instruído no processo de compra.
- 15.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.
- 15.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.13.** Após a negociação, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com o menor lance.
- 15.14.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda com qualquer outro vício que o invalide.
- 15.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s).
- 15.14.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 15.14.3 A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 15.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 15.16.** Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.17.** O licitante devidamente enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 15.17.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

15.17.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.17.3 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

**15.18.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final ofertado no lance verbal, observando que os valores não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta inicial do licitante.

#### **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que será anexado à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 03 (três) dias úteis, que contarão a partir do término do prazo do recorrente.

**16.2.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazos legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

**16.7.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail, em desacordo com o estabelecido no item 16.6.

**16.8.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente para decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 5 do Anexo I, se caso for.
- 17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao licitante vencedor, ou, quando houver recurso, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela própria Autoridade Competente.
- 17.3.** Após a contratação, os envelopes Documentação de Habilitação dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serão destruídos.

## 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A adjudicatária será expressamente convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo VI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 18.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 18.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 18.1.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2.** As solicitações para o fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's) ou documentos equivalentes que serão emitidas e encaminhadas ao(s) detentor(es).
- 18.3.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigado(s) a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.
- 18.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.6.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Conceder o realinhamento de preços ao detentor, desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**18.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

**18.9.** A inexecução parcial ou total da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 19.12;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**19.2.** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**19.3.** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindida a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4.** Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

inexecutada.

- 19.5.** Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.
- 19.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.
- 19.7.** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 19.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 19.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2o e §3o da Lei 8.666/93.
- 19.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 19.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 19.12.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 20.2.** A apresentação da proposta comercial pelo Licitante implica a aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

vigor.

- 20.4.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.5.** A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.
- 20.6.** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- 20.7.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela Autoridade Competente, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 20.8.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 20.10.** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
- 20.11.** O foro distrital de Rio Grande da Serra é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

## 21. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 21.1.** Em atendimento ao disposto no art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02, ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados na **Portaria nº 090/2021** e nos autos do processo.

## 22. ANEXOS

- 22.1.** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Não Cadastramento no Município;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 2021.

**JUMARA BULHA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto formalizar Registro de Preço para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, manutenção e pequenos reparos para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidade e características constantes deste Termo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto deste termo motiva-se pela necessidade da reposição dos itens de elétrica e hidráulica de ambiente da Rede Municipal de ensino, assim como materiais para pequenos reparos necessários para o planejamento de retomada de atividades presenciais nas unidades escolares.

2.2. Faz-se necessária para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas que permanecem recebendo demanda, em processos internos, assim como teleatendimento garantindo apoio e esclarecimento aos munícipes.

2.3. Justifica-se tal necessidade, por fim, para o bom andamento das atividades diárias dos setores, bem como a segurança de alunos, servidores e colaboradores.

2.4. Salienta-se a importância de que a Contratada vencedora garantirá a entrega dos lotes descritos dentro deste Termo, considerando os protocolos de higienização de todo o material, procedimento realizado pela Secretaria de Educação, no ato de entrega, antes do manuseio dos materiais, o que seria dificultado, tornando as entregas parciais, assim como a maior exposição dos materiais por maiores percursos até seu destino.

### **3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Descrição e Especificações técnicas:

LOTE 01 - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UMC	QUANT.
01	Lâmpadas de Led	TLD 32w, 1,20m	Unid.	30
02	Lâmpadas de Led	Comum branca fria 12W bivolt, Forma: Bulbo	Unid.	58
03	Lâmpadas de Led	Led Tubular retangular 60cm 20W	Unid.	38
04	Luminárias	Modelo Elegance Led Avant 32W bivolt	Unid.	30
05	Lâmpadas de Led	Led Tubular T8 1,20m 40W, Branca fria	Unid.	357
06	Lâmpadas de Led	Led Tubular 18W 1,20m	Unid.	60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

<b>LOTE 2 - SUPRIMENTOS PARA CONDUÇÃO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UMC</b>	<b>QUANT.</b>
07	Espelho para tomada	Espelho para Tomadas e Interruptores; de PVC; para Duas Tomadas; No Formato Hexagonais; Nas Dimensões de 4 x 4 Polegadas; Na Cor Branca;	Unid.	07
08	Protetor de tomadas	Protetor de Tomada; Em Plástico; para Tomada de 03 Pinos; Padrão Hexagonal (novo Padrão Brasileiro); Na Cor Branca;	Unid.	200
09	Fio de eletricidade	Rolo de fio de eletricidade, 100 metros cada de 06mm	Rolo	03
10	Plafon	Plafon com soquete branco. Dimensões: 10 x 14 x 14 cm (A x L x P)	Unid.	10
11	Soquete	Soquete rotativo para Lâmpada, Baixo engate rápido para lâmpada 120cm. Modelo Plafonier com Bocal de Porcelana; Quantidade de Lâmpadas: 1 lâmpada; Marca OPL, Cor Branca; Instalação Sobrepor Base E27; Tensão 250V; Potência 100W; Material Plástico, Dimensões: 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade; Garantia 1 Ano	Unid.	51
12	Fita Isolante	Padrão, Preta	Unid.	08

<b>LOTE 3 – TORNEIRAS E FILTRO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UMC</b>	<b>QUANT.</b>
13	Torneira lavatório	Automático lavatório temporizada mesa, metal, modelo 1100JZ bitola ½	Unid.	04
14	Torneira para pia lavatório	Padrão	Unid.	17
15	Torneira bebedouro	Cromada fixa de parede longa ¼ volta Vit. C31	Unid.	10
16	Torneira elétrica	Ducha higiênica elétrica de mesa - lavatório.	Unid.	01
17	Torneira de Jardim	Esfera Cadeado ¾	Unid.	01
18	Torneira de tanque	Metal ¼ volta	Unid.	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

LOTE 4 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UMC	QUANT
19	Suporte papel higiênico	Suporte para Rolos de Papel Higiênico; do Tipo de Parede, Formato Redondo, Na Cor Branca; Fixado Através de Buchas e Parafusos Que Acompanham o Produto; Confeccionado Em Plástico Abs; Com Capacidade para 01 Rolo de 30 metros.	Unid.	03
20	Dispenser Suporte papel higiênico	Dispenser para papel higiênico Rolão 200/500 metros, com serrilhas para picote de papel.	Unid.	22
21	Friso ou Rodo vedante para porta	Rodo vedante para porta em alumínio, 80cm, 90cm, 100cm; com todos os parafusos necessários para instalação	Unid.	22
22	Cadeado porta/portão	Cadeado; Tipo Comum; Corpo Em Latão; Larg 40mm; Alt 33mm; Haste Normal Em Aço Cementado e Cromado Diam 6,4mm, Alt 22mm; Segredo Único Conforme Chave Amostra, acompanha 2 Chaves, Conforme Nbr 15271; para Referência: Cr-40 Ka1/papaiz Ou Compatível;	Unid.	05
23	Assento para sanitário	Assento Sanitário; de Base (arco) Soprado Em Polietileno; Com Tampa Em Polipropileno Com Cobertura Total; para Bacia de Todos Os Fabricantes (universal); de Formato Oval; Deverá Ser Fornecido Com 02 Parafusos Com Porcas de Fixação Reversíveis Em polipropileno; Assento Medindo (447x380)mm=(c x L); Com No Mínimo 40mm de Espessura, Cor Branca, Distância de 150 a 165 Mm Entre Os Parafusos de Fixação;	Unid.	04
24	Válvula p/ pia lavatório	Válvula De Escoamento Em Pp Para Lavatório 7/8x70mm Branca	Unid.	08
25	Ralos escamoteáveis	Ralo Tampa Grelha Aço Inox 430 15 X 15 cm Redonda com fecho rotativo, função abre e fecha, Comprimento: 15 cm, Largura: 15 cm, Material: AÇO INOX 430	Unid.	22
26	Sifão	Sifão Sanfonado Universal ABS Plástico Cromado Com Copo Para Limpeza. Pode ser colocado para receber água quente. Plástico resistente de engenharia Metalizado cromado. Com adaptadores: para pia cozinha americana entrada 1.1/2 para lavatório banheiro entrada 7/8 ou 1' para Tanque entrada 1.1/4 Saída DN40 e DN50 para tubos e conexões.	Unid.	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

27	Fechadura para porta	Fechadura de porta interna, feito em acabamento de excelente qualidade, trinco reversível para instalação em portas que abram para direita e esquerda, compatível com modelos existentes no mercado, maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável, Itens inclusos 1 Fechadura e 2 Chaves. Garantia: 05 anos.	Unid.	11
28	Engate Flexível	Engate Flexível; de Confeccionado Em Aço Inoxidável, Borracha Epdm Atóxica e Latão; Com Porcas e Niple Produzidos Em Aço Inoxidável; medindo 60cm de Comprimento e Diâmetro de 1/2"; Com Pressão Máxima de Trabalho de 15kgf/cm <sup>2</sup> (150mca) a Temperatura de 20°C; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Cromado; para Ser Utilizado Em Instalações Hidráulicas; Conforme Norma Nbr/abnt 14.878;	Unid.	01
29	Maçanetas para Porta	Maçanetas para porta tipo alavanca, anatômica.	Unid.	05
30	Fita Teflon	Para fixação de torneiras	Unid.	11
31	Suporte para Filtro	Suporte para Filtro: Aço Pintado (Branco) de alta resistência e durabilidade, para instalação de filtros, através de fixação em parede, possibilitando também a fixação em equipamentos. Utilizado na montagem de purificador de uma torre, ideal para carcaças 5 a 10" de altura com diâmetro de 2.1/2". Incluso kit com parafusos e buchas para fixação. - Medidas aproximadas (comp. x larg x alt): 95,5 x 88 x 56mm	Unid.	11
32	Flexível ou Engate	Flexível pvc 100 cm branco ½ ou ¾ polegada Engate branco com aletas e niple 1/2", duas extremidades com buchas cônicas e anéis deslizantes, permitindo encurtamento e proporcionando uma instalação sem torção. Com terminal liso. Indicado para alimentação de sistemas hidráulicos ou sistemas de descarga, como caixas acopladas, caixas de descarga elevadas, médias e baixas, lavatórios, filtros, pias e bidês.	Unid.	11
33	Adaptador de torneira para purificador de água	Utilizado em mangueiras de ½ ou ¾, adaptador Tee T de ½" x ¾" em latão cromado, com saída lateral de 45° ou 90° para duplicar o ponto de água, possui rosca interna de ½" e lateral de ¾". Junção em metal cromado, ideal para "bifurcar" rede hidráulica externa. Indicado para locais onde se tem uma saída de água e precisa-se ligar dois pontos de entrada de água.	Unid.	11
34	Torneira Metal bebedouro	Torneira Metal Bebedouro Industrial E Residencial 1/2 A Torneira Para Bebedouro possui rosca padrão de ½ polegada e é feita 100% Metal cromado da mais alta qualidade, tornando-a mais resistente, além de preservar o brilho da peça por muito mais tempo. A Torneira Para Bebedouro é ideal para instalação em barris de bebidas como chopeiras, bebedouros, filtros, alambiques etc., que tenha rosca de 1/2 e outras	Unid.	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

		marcas com rosca 1/2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Conexão: 1/2 Cor: Cromado Peso aprox. do produto: 192 gramas. Peso aprox. com embalagem: 202 gramas.		
--	--	--	--	--

3.2- Deverão ser ofertados materiais de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação;

3.3- Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos;

3.4- Todos os itens deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais;

## 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na lei orçamentária anual de 2021, compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Órgão:** Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade:** Departamento de Educação

**Categoria Econômica:** Manutenção das atividades das Unidades de Educação Infantil Creche.

Dotação Orçamentária		Ficha
Educação-Consumo	04.01.12.122.0008.2.064.339033.01.2100000	151
Creche- Consumo	04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	182
Pré- Consumo	04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	226
Cultura- Consumo	04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000	248
Creche - Permanente	04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000	189
Pré - Permanente	04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	234

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Contratante pela lei orçamentária anual.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após o recebimento da nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente;

5.2. Local de Entrega:

- **Secretaria de Educação, Avenida Dom Pedro I, 487-Centro-Rio Grande da Serra/SP,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

- **Horário comercial das 09:00hrs às 15:00hrs de Segunda a Sexta-feira.**

5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade deles, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

## **6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os materiais licitados, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à reforma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por serviços designado pela CONTRATANTE:

6.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

## **7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

7.1. Receber o material.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme edital.

7.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

7.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 589/2021-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM PEQUENOS REPAROS.

<b>Pregão nº: <u>26/2021</u></b>	<b>Data Abertura: 11/01/2022</b>	<b>Horário: 10 h: 00 min.</b>
<b>Nome da Empresa/ Razão Social:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**Dados Bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_/ Agência: \_\_\_\_\_/ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional : \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

LOTE 01 - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpadas de Led	TLD 32w, 1,20m	30		
02	Lâmpadas de Led	Comum branca fria 12W bivolt, Forma: Bulbo	58		
03	Lâmpadas de Led	Led Tubular retangular 60cm 20W	38		
04	Luminárias	Modelo Elegance Led Avant 32W bivolt	30		
05	Lâmpadas de Led	Led Tubular T8 1,20m 40W, Branca fria	357		
06	Lâmpadas de Led	Led Tubular 18W 1,20m	60		

LOTE 2 - SUPRIMENTOS PARA CONDUÇÃO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Espelho para tomada	Espelho para Tomadas e Interruptores; de PVC; para Duas Tomadas; No Formato Hexagonais; Nas Dimensões de 4 x 4 Polegadas; Na Cor Branca;	07	07	
08	Protetor de tomadas	Protetor de Tomada; Em Plástico; para Tomada de 03 Pinos; Padrão Hexagonal (novo Padrão Brasileiro); Na Cor Branca;	200	200	
09	Fio de eletricidade	Rolo de fio de eletricidade, 100 metros cada de 06mm	03	03	
10	Plafon	Plafon com soquete branco. Dimensões: 10 x 14 x 14 cm (A x L x P)	10	10	
11	Soquete	Soquete rotativo para Lâmpada, Baixo engate rápido para lâmpada 120cm. Modelo Plafonier com Bocal de Porcelana; Quantidade de Lâmpadas: 1 lâmpada; Marca OPL, Cor Branca; Instalação Sobrep Base E27; Tensão 250V; Potência 100W; Material Plástico, Dimensões: 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade; Garantia 1 Ano	51	51	
12	Fita Isolante	Padrão, Preta	08		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

<b>LOTE 3 – TORNEIRAS E FILTRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
13	Torneira lavatório	Automático lavatório temporizada mesa, metal, modelo 1100JZ bitola ½	04		
14	Torneira para pia lavatório	Padrão	17		
15	Torneira bebedouro	Cromada fixa de parede longa ¼ volta Vit. C31	10		
16	Torneira elétrica	Ducha higiênica elétrica de mesa - lavatório.	01		
17	Torneira de Jardim	Esfera Cadeado ¾	01		
18	Torneira de tanque	Metal ¼ volta	12		

<b>LOTE 4 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
19	Suporte papel higiênico	Suporte para Rolos de Papel Higiênico; do Tipo de Parede, Formato Redondo, Na Cor Branca; Fixado Através de Buchas e Parafusos Que Acompanham o Produto; Confeccionado Em Plástico Abs; Com Capacidade para 01 Rolo de 30 metros.	03		
20	Dispenser Suporte papel higiênico	Dispenser para papel higiênico Rolão 200/500 metros, com serrilhas para picote de papel.	22		
21	Friso ou Rodo vedante para porta	Rodo vedante para porta em alumínio, 80cm, 90cm, 100cm; com todos os parafusos necessários para instalação	22		
22	Cadeado porta/portão	Cadeado; Tipo Comum; Corpo Em Latão; Larg 40mm; Alt 33mm; Haste Normal Em Aço Cementado e Cromado Diam 6,4mm, Alt 22mm; Segredo Único Conforme Chave Amostra, acompanha 2 Chaves, Conforme Nbr 15271; para Referência: Cr-40 Ka1/papaiz Ou Compatível;	05		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

23	Assento para sanitário	Assento Sanitário; de Base (arco) Soprado Em Polietileno; Com Tampa Em Polipropileno Com Cobertura Total; para Bacia de Todos Os Fabricantes (universal); de Formato Oval; Deverá Ser Fornecido Com 02 Parafusos Com Porcas de Fixação Reversíveis Em polipropileno; Assento Medindo (447x380)mm=(c x L); Com No Mínimo 40mm de Espessura, Cor Branca, Distância de 150 a 165 Mm Entre Os Parafusos de Fixação;	04		
24	Válvula p/ pia lavatório	Válvula De Escoamento Em Pp Para Lavatório 7/8x70mm Branca	08		
25	Ralos escamoteáveis	Ralo Tampa Grelha Aço Inox 430 15 X 15 cm Redonda com fecho rotativo, função abre e fecha, Comprimento: 15 cm, Largura: 15 cm, Material: AÇO INOX 430	22		
26	Sifão	Sifão Sanfonado Universal ABS Plástico Cromado Com Copo Para Limpeza. Pode ser colocado para receber água quente. Plástico resistente de engenharia Metalizado cromado. Com adaptadores: para pia cozinha americana entrada 1.1/2 para lavatório banheiro entrada 7/8 ou 1' para Tanque entrada 1.1/4 Saída DN40 e DN50 para tubos e conexões.	12		
27	Fechadura para porta	Fechadura de porta interna, feito em acabamento de excelente qualidade, trinco reversível para instalação em portas que abram para direita e esquerda, compatível com modelos existentes no mercado, maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável, Itens inclusos 1 Fechadura e 2 Chaves. Garantia: 05 anos.	11		
28	Engate Flexível	Engate Flexível; de Confeccionado Em Aço Inoxidável, Borracha Epdm Atóxica e Latão; Com Porcas e Niple Produzidos Em Aço Inoxidável; medindo 60cm de Comprimento e Diâmetro de 1/2"; Com Pressão Máxima de Trabalho de 15kgf/cm2 (150mca) a Temperatura de 20°C; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Cromado; para Ser Utilizado Em Instalações Hidráulicas; Conforme Norma Nbr/abnt 14.878;	01		
29	Maçanetas para Porta	Maçanetas para porta tipo alavanca, anatômica.	05		
30	Fita Teflon	Para fixação de torneiras	11		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

31	Suporte para Filtro	Suporte para Filtro: Aço Pintado (Branco) de alta resistência e durabilidade, para instalação de filtros, através de fixação em parede, possibilitando também a fixação em equipamentos. Utilizado na montagem de purificador de uma torre, ideal para carcaças 5 a 10" de altura com diâmetro de 2.1/2". Incluso kit com parafusos e buchas para fixação. - Medidas aproximadas (comp. x larg x alt): 95,5 x 88 x 56mm	11		
32	Flexível ou Engate	Flexível pvc 100 cm branco ½ ou ¾ polegada Engate branco com aletas e niple 1/2", duas extremidades com buchas cônicas e anéis deslizantes, permitindo encurtamento e proporcionando uma instalação sem torção. Com terminal liso. Indicado para alimentação de sistemas hidráulicos ou sistemas de descarga, como caixas acopladas, caixas de descarga elevadas, médias e baixas, lavatórios, filtros, pias e bidês.	11		
33	Adaptador de torneira para purificador de água	Utilizado em mangueiras de ½ ou ¾, adaptador Tee T de ½" x ¾" em latão cromado, com saída lateral de 45° ou 90° para duplicar o ponto de água, possui rosca interna de ½" e lateral de ¾". Junção em metal cromado, ideal para "bifurcar" rede hidráulica externa. Indicado para locais onde se tem uma saída de água e precisa-se ligar dois pontos de entrada de água.	11		
34	Torneira Metal bebedouro	Torneira Metal Bebedouro Industrial E Residencial 1/2 A Torneira Para Bebedouro possui rosca padrão de ½ polegada e é feita 100% Metal cromado da mais alta qualidade, tornando-a mais resistente, além de preservar o brilho da peça por muito mais tempo. A Torneira Para Bebedouro é ideal para instalação em barris de bebidas como chopeiras, bebedouros, filtros, alambiques etc., que tenha rosca de 1/2 e outras marcas com rosca 1/2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Conexão: ½ Cor: Cromado Peso aprox. do produto: 192 gramas. Peso aprox. com embalagem: 202 gramas.	11		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

Valor Total R\$: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.**

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP)

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada  
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**declara**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara** que não é cadastrada no Município de Rio Grande da Serra como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres municipais.

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 589/2021

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, no Paço Municipal de Rio Grande da Serra, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Rua do Progresso, 700, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **CLÁUDIO MANOEL DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.604.306-3, inscrito no CPF sob o nº 124.382.038-11, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de sua Secretária Sra. **JUMARA BULHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.904.398-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.011.998-62, doravante denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar a presente ata, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata Registro de preços para fornecimento de material para manutenção e reparos, para atender as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras.
- 1.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central na Rua do Progresso, 700 – Jd. Progresso – Rio Grande da Serra/SP, no horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira), conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.
- 1.3. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (autorização de fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

14. O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.
15. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e unidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote, data da fabricação e prazo de validade.
16. No ato da entrega as cargas serão inspecionadas pelo funcionário para averiguação das condições de transporte e acondicionamento.
17. Os materiais fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.
18. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusivos da empresa que vier a ser contratada.
19. O arranjo dos componentes dos materiais deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.
- 1.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 1.11. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 3.1. Constituem Obrigações da DETENTORA:

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- b) Fornecer os produtos novos, sem uso anterior, de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura ou terceiros.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- e) Substituir, às suas expensas e sem ônus para Municipalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

- f) Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o material.
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- d) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);
- f) Acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações estipuladas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

- 5.1. O valor total da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens e preços detalhados abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na lei orçamentária anual de 2021, compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Órgão:** Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade:** Departamento de Educação

**Categoria Econômica:** Manutenção das atividades das Unidades de Educação Infantil Creche.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Dotação Orçamentária		Ficha
Educação-Consumo	04.01.12.122.0008.2.064.339033.01.2100000	151
Creche- Consumo	04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	182
Pré- Consumo	04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	226
Cultura- Consumo	04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000	248
Creche - Permanente	04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.2120000	189
Pré - Permanente	04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	234

5.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Contratante pela lei orçamentária anual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.1.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

I- Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações

---

II- Multa.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 7.12;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3 Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a partir do 10º dia, considerar rescindido a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4 Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.5 Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.

7.7 Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

7.10 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

7.11 Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Detentora inserta às folhas a .

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

---

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.